

RECEBIO ORIGINAL

Em: 04/04/2024

Edmar



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 086/13-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Araújo Comércio de Produtos Alimentícios e Navegação Eirelli Me.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Marechal Rondon, s/nº, Margem Esquerda do Rio Solimões, Bairro Dom Pedro I, Tabatinga-AM.

CNPJ/CPF: 08.595.121/0001-35

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.219.423-7

FONE: (92) 99153-2442

FAX: (97) 99157-4224

REGISTRO NO IPAAM: 0407.2710

PROCESSO Nº: 0465/T/11

ATIVIDADE: Transporte e Terminais.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Marechal Rondon, s/nº, Margem Esquerda do Rio Solimões, Bairro Dom Pedro I, nas coordenadas geográficas 04°14'1,46"S e 69°56'39,41"W, Tabatinga -AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um porto rodofluvial de carga e descarga sem armazenamento.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

04 ABR 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 086/13-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0465/T/11**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São expressamente proibidos os serviços de manutenção (lavagem de tanque/desgaseificação) devendo os mesmos realizados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta finalidade.
8. É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente apropriado.
9. A coleta, transporte e a destinação dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
10. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar os procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual - PEI, e encaminhar relatório circunstanciado do evento ao IPAAM.
11. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 30 dias:
 - a) Relatório fotográfico do KIT SOPEPE do Porto acompanhado de nota fiscal de compra;
 - b) Cadastro Técnico Federal, acompanhado de Certificado de Regularidade – CR das atividades desenvolvidas no empreendimento emitido pelo IBAMA.
 - c) Representar Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no Sistema de Coordenadas Geográficas (Latitude e Longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) e Datum SIRGAS /2000.
13. Apresentar anualmente, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Certificado de destinação de todos os resíduos gerados na atividade do empreendimento em ordem cronológica do período de vigência da L.O, emitidos via Sistema SINIR;
 - b) Documento comprobatório de esgotamento sanitário;
 - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - d) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA
14. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação de renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - b) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
 - c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.